



Prefeitura de  
**Tamandaré**

Novos tempos, Novas conquistas

**LEI Nº 278/2009**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Executivo a proceder a doação de uma área de 330,00 m<sup>2</sup> do Lote de terreno "5", da Quadra "E", do Loteamento Rio Formoso I, de propriedade do Município de Tamandaré, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para construção da Agência da Previdência Social, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a doação, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de uma área de 330,00 m<sup>2</sup> do Lote de terreno "5", da Quadra "E", localizado no Loteamento Rio Formoso I, de propriedade do Município de Tamandaré, em conformidade com os ANEXOS I a IV (Plantas).

**Parágrafo Único** – A área doada será destinada à Construção de prédio para utilização do INSS – Agência da Previdência Social.

**Art. 2º** - O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS não poderá modificar a destinação do bem doado, ficando assinalado o prazo de 1 (um) ano a contar da publicação desta Lei, prorrogável por igual período, para a construção da Agência da Previdência Social, e não o fazendo no prazo estabelecido, resolver-se-á a doação, retornando a área ao patrimônio do Município.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2009.



**José Hildo Hacker Júnior**  
Prefeito

